



CIRCULAR

Assunto: Proibição temporária de venda e aplicação de produtos fitofarmacêuticos com base em tolilfluanida em Portugal

Os conhecimentos técnicos e científicos mais recentes demonstraram que produtos fitofarmacêuticos contendo tolilfluanida dão origem a um metabolito – N,N dimetilsulfamida – o qual foi detectado e identificado em amostras de águas superficiais e subterrâneas em alguns países europeus. Por outro lado, confirmou-se que a presença deste metabolito poderá levar à formação de nitrosaminas no caso das águas destinadas a consumo serem sujeitas a um processo de tratamento com ozono. Sendo as nitrosaminas compostos de extrema perigosidade para a saúde humana, a Comissão da União Europeia decidiu recentemente (reunião de 16 de Março do Comité Permanente da Cadeia Alimentar e Saúde Animal) que os Estados Membros deverão suspender a utilização de produtos fitofarmacêuticos com base em tolilfluanida, a fim de se prevenirem potenciais contaminações de águas destinadas ao consumo. Entretanto, países como Espanha, Itália, Reino Unido e Alemanha já tomaram decisões nesse sentido. Com base na Decisão da Comissão, a Direcção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) **proíbe temporariamente a venda e aplicação de produtos fitofarmacêuticos** (Euparene Multi) com base em tolilfluanida desde a presente data, e até que os dados de monitorização e os processos de tratamento das águas destinadas ao consumo garantam a não ocorrência de nitrosaminas.

Adicionalmente, a empresa Bayer Crop Science Portugal decidiu, desde já, suspender as importações de produtos fitofarmacêuticos com base na substância activa em questão.

Entretanto, a DGADR vai desenvolver todos os esforços no sentido de assegurar a execução de um programa de monitorização em águas superficiais e subterrâneas que contribua para o esclarecimento da situação existente no País.

20 de Março de 2007

O Director Geral

C. São Simão de Carvalho

FA/OC